



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 367

Pitanga, Quarta-Feira, 02 de Dezembro de 2020

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA 001/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2019

“TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA 001/2019 E CONTRATO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA SERVIÇOS DE LIMPEZA PITANGA LTDA”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **SERVIÇOS DE LIMPEZA PITANGA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Dispensa nº 001/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 001/2019, referente à Licitação nº. 001/2019, na modalidade de Dispensa, sendo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE CORTES DE GRAMA**, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 17 % (dezesete por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 23 de Janeiro de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda – Paragrafo oitavo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, após acrescido, é R\$ 32.191,32 (trinta e dois mil e cento e noventa e um reais e trinta e dois centavos). O valor sera pago de acordo com o a Prestação do Serviço Mensal.

1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 17 % (dezesete por cento).

1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 02 de Dezembro de 2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 367

Pitanga, Quarta-Feira, 02 de Dezembro de 2020

O presente termo aditivo fez-se necessário devido o término da vigência do Contrato, outrossim o a limpeza interna e externa do consórcio é de extrema importância para organização da instituição. Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Max. Unit	Valor Max. Total
01	SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE CORTES DE GRAMA	UNID	04	R\$ 1.149,69	R\$ 4.598,76

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Março de 2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02 de Dezembro de 2020.

Elizabeth Stipp Camilo
 Presidente do CIS Paraná Centro

Serviço de Limpeza Pitanga Ltda
 Representante Legal da Empresa